# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, Nº 629 - CEP 13.160-000 - FONE (019) 877-1011 - FAX 877-2012

C.G.C. (M.F.) Nº 45.735.552/0001-86

Estado de São Paulo - Brasil


## LEI Nº 2 436

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL DE MUROS, FACHADAS OU QUALQUER LOGRADOURO PÚBLICO".

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1° - Fica terminantemente proibida a manutenção da propaganda eleitoral após o pleito,que implique em poluição visual, e depreciação estética dos logradouros públicos do Município de Artur Nogueira.

Artigo 2° - Considera-se propaganda poluidora e de depreciação estética, aquela que já perdeu seu objetivo pelo transcurso do pleito e que permanece ainda em faixas, cartazes, luminosos, placas, painéis, pinturas em muros, paredes, logradouros públicos, símbolos ou quaisquer sinais que identifiquem partidos ou candidatos.

Artigo 3° - O Executivo Municipal, deverá proceder a notificação aos Partidos Políticos, responsáveis pela propaganda eleitoral nos termos do artigo 241 da Lei n°.4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para que no prazo de 30 (trinta) dias removam a propaganda eleitoral, consistente em faixas, cartazes, luminosos, placas, painéis,pinturas em muros, paredes e pichações com piche tinta ou qualquer produto semelhante.

Artigo 4° - O descumprimento da notificação, acarretará a aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) UFIR'S, por evento.

Artigo 5° - Os candidatos cujos partidos não cumprirem a determinação da Administração Municipal, responderão solidariamente aos Partidos Políticos, desde que, também, devidamente notificados para a remoção da propaganda política, não a efetuem.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de junho de 1997.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

# LEI Nº 2 436

Autor do Projeto de Lei nº.29/97: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari (Melinho), Presidente da Câmara Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

José Augusto de Oliveira
JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria